

Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy — PE

Lei nº /8/91

Ementa: Dispõe sobre a criação da Bandeira e do Hino do Município de Iguaracy, e dá outras providên cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do inciso IV, artigo 22 e parágrafo 8º do artigo 57, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, oficialmente, a Bandeira e o Hino do Município de Iguaracy, na forma constante da Lei.

Art. 2º - A Bandeira é a constante do desenho incluso, nas cores verde cana, e amarelo ouro, e será confeccionada obedecen do aos mesmos padrões da Bandeira do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O Hino do Município está representado pela letra aurea, em seis estrofes que versam sobre a História do Município.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, determinar a con fecção da Bandeira do Município, em número suficiente para dotar to das as repartições, inclusive Unidades Escolares deste símbolo, bem como de seu histórico.

Parágrafo único - Igualmente, deverão ser gravadas nú mero igual de fitas cassete com o Hino Municipal, para que seja de-vidamente divulgada.

Art. 5º - A Bandeira de Iguaracy, terá lugar de desta que, juntamente, com as bandeiras Nacional, e do Estado de Pernambu co, em todas as repartições Municipais, durante o expediente.

*



Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy — PE

Parágrafo único - O Hino do Município será cantado, no mínimo uma vez por semana, nas escolas da sede Municipal de ensino.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Iguaracy, 26 de de de de dezembro de 1991.

José Luiz de França Presidente

featiem. 27/12/91 -botho cusousa